



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



Lei Nº 341/2024

Aroazes – PI, 25 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento-Programa vigente, para o fim a que se destina.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentaria da Câmara Municipal de Aroazes – PI, advindos de anulação de dotação orçamentaria do poder executivo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), abaixo discriminado:

01	PODER LEGISLATIVO
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE AROAZES
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE AROAZES
01	LEGISLATIVA
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 1003	AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 1003 1001 0000	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA
4.4.90.51.00 FR - 1.500.00-999 000 1.500.9999	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R\$	100.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, terá cobertura com recursos provenientes anulação de dotação orçamentaria do poder executivo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminados abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 03 00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	ADMINISTRAÇÃO
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 1014	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 1014 2024 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 FR - 1.500.00-999 000 1.500.9999	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R\$	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal